



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6914, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a campanha “Junho Violeta”, em referência ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra os Idosos, no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Raí do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Sumaré a campanha “Junho Violeta”, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização sobre os tipos de violência contra as pessoas idosas.

§ 1º - A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

§ 2º - A campanha “Junho Violeta” será realizada anualmente no mês de junho, em referência ao dia 15 de junho, Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.

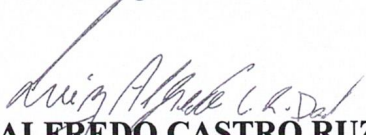
Art. 2º - A campanha “Junho Violeta” passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Sumaré.

Art. 3º - As despesas da campanha “Junho Violeta”, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Para a realização da referida campanha poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de agosto de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.916/2022.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ